



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1000/82



ARTICULO:- Autoriza a concessão de área que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Amambai - Mato Grosso do Sul, faz saber aos seus Municípios em sessão realizada no dia 24.04.82. ATRIBUÍDO e SU sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica Poder Executivo Municipal autorizado a doar à RIBIC JORNAL DE AMAMBAI LTDA, CGB nº. 001.067/82-73, com sede nesta cidade, - uma área de terras localizadas nesta cidade e dependentes - a saber - o Quarteirão nº 111, contendo 1.000 m² (um mil metros quadrados) - por sua localização na Avenida dos Funcionários, com as seguintes confrontações: ao norte com o loteamento do Barão de Itaipava; ao sul com a Rua Manoel de Moraes; a leste com a Rua Manoel de Moraes; a oeste com a Rua Manoel de Moraes. - o loteamento do Barão de Itaipava, não podendo ser usado para outro fim.

Art. 2º- A área utilizada de do referidos imóveis no valor de R\$ (R\$) que a contar da publicação desta lei, revertendo e ficando no domínio do Município, sem direito de indenização ou restituição a qualquer título.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 1982.

*Tagliari*  
NELSON TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 03.05.82  
MARCOS GUILHERME GUERINHO  
SECRETÁRIO